



**SELEÇÃO DE CONSULTORIA PELOS MUTUÁRIOS DO  
BANCO MUNDIAL - BIRD  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – Nº 007/2020 - BIRD-INTERPI/PI  
SERVIÇO DE CONSULTORIA**

**PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PROC. SEI!: 00071.022849/2019-19**

**Origem: Acordo de Empréstimo Número 8575-BR**

O Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, através da Comissão de Avaliação Técnica, torna público que está aberto o prazo para apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI para:

1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA NOVA LEI DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

As empresas interessadas deverão demonstrar que são qualificadas para execução dos Serviços, enviando ao INTERPI seus respectivos PORTFÓLIOS, com documentação e informações que comprovem sua capacidade técnica, adquirida a partir da realização de trabalhos similares que já tenham realizado, demonstrando também que possuem as habilitações necessárias para o desempenho das atividades, não podendo os consultores (inclusive seus funcionários e subconsultores) ter qualquer relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário ou estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa desta contratação.

2. **Prazo Final** para entrega das Manifestações de Interesse: **22 de maio de 2020.**

Maiores Informações: A Solicitação de Manifestação de Interesse e Termo de Referência encontram-se publicados, na íntegra, no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, no site do Governo do Estado do Piauí: <https://www.pi.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Assistente Técnica**, em 29/04/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 29/04/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323471** e o código CRC **7175CF1A**.





**PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 007/2020 - INTERPI  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Mundial, no montante de US\$ 120 milhões, para financiar o Projeto **Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social** e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com a Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.
2. Os serviços compreendem: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA NOVA LEI DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**
3. Pessoas jurídicas elegíveis que estejam interessadas na prestação dos serviços são convidadas a **manifestar interesse** em participar do certame e encaminhar PORTIFÓLIO demonstrando que as competências e experiências necessárias para executar os serviços, não podendo os consultores (inclusive seus funcionários e subconsultores) ter qualquer relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário ou que estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa desta contratação.
4. A empresa deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:
  - EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 5 ANOS NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE.
  - DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO, DE NATUREZA EDUCACIONAL E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, COM PELO MENOS 3 TRABALHOS REALIZADOS.
  - INCLUIR INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE COM OS RESPECTIVOS NOMES, FORMAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA, FUNÇÕES E QUALIFICAÇÕES.
5. A empresa será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial de Janeiro (revisadas e publicadas em janeiro de 2011). As Diretrizes de Consultoria encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>.
6. O Termo de Referência encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, <http://www.pi.gov.br/Interessados> e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Os Interessados poderão obter informações adicionais no endereço abaixo das 8:00 h as 13:00 h.  
**Rua Lisandro Nogueira, Nº 1554, bairro Centro/Norte – Teresina/PI.**
7. As Manifestações de Interesse deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede do INTERPI até as 13 horas do **dia 22 de maio de 2020** através de endereço eletrônico para o e-mail: [cpl@interpi.pi.gov.br](mailto:cpl@interpi.pi.gov.br).

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



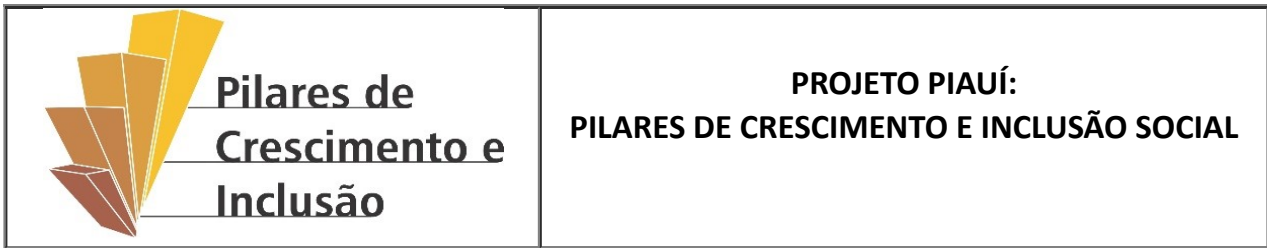
Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Assistente Técnica**, em 29/04/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 29/04/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323482** e o código CRC **0C2C44F1**.



PROJETO PIAUÍ – PILARES DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA NOVA LEI DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**ABRIL - 2020**

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de **consultoria para planejamento, elaboração e execução de 01 (uma) Campanha de Comunicação da nova Lei de Regularização Fundiária.**

A Campanha de Comunicação deverá ser crossmedia e planejada com a finalidade de levar informações relevantes e transparentes sobre a nova lei de regularização fundiária, bem como suscitar engajamento e empoderamento do público-alvo na aplicação da referida Lei.

**2. ANTECEDENTES**

O Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial firmaram o Acordo de Empréstimo nº 8575 - BR para o financiamento do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social.**

Com os recursos do mencionado empréstimo, o **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social** implementará ações multissetoriais nas áreas de educação, saúde, recursos hídricos, regularização fundiária e geração de renda no meio rural, além de atividades financiadas com recursos de assistência técnica aos órgãos participantes, com o aporte de recursos humanos, equipamentos, desenvolvimento de sistemas informatizados e estudos, visando melhorar a capacidade operacional das instituições envolvidas. Esses objetivos estão alinhados com as estratégias de desenvolvimento do Governo do Estado, expressas nos Planos Plurianuais de Investimentos, PPA's 2012 – 2015 e 2016 – 2019.

No âmbito do Componente 1 do citado Projeto, o Instituto de Terras do Piauí – INTERPI é o órgão responsável pela execução do Subcomponente 1.4 - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade Fundiária, cujo objetivo é apoiar a execução do programa de regularização fundiária do Estado e o estabelecimento de um sistema de registro de imóvel mais confiável, transparente e eficiente. O objetivo do Subcomponente deve ser alcançado através de cinco Programas de Despesas Elegíveis denominadas EEPs: (EEP10) Reforço e modernização do INTERPI; (EEP11) Identificação, demarcação e cadastramento de terras estaduais; (EEP12) Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI; (EEP13) Regularização dos territórios de comunidades quilombolas e (EEP14) Núcleo de regularização fundiária da Corregedoria Geral da Justiça.

Para potencializar com o alcance da meta de atendimento da **(EEP12) Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI; (EEP13) Regularização dos territórios de comunidades quilombolas** avaliamos a necessidade de realização de uma campanha de comunicação que promova e viabilize o acesso do público beneficiário e a sociedade em geral à informação de interesse sobre a nova legislação referente ao processo de regularização fundiária no Piauí.

### 3. JUSTIFICATIVA

A realização da campanha de comunicação voltada para divulgação da Nova Lei de Regularização Fundiária faz-se necessária devido às recentes mudanças ocorridas na legislação e, conseqüentemente, à aprovação de uma nova Lei de Regularização Fundiária.

Entendemos que durante seu processo de construção, existiu debate e participação da sociedade civil organizada para a elaboração da Lei. Logo, em sua execução e implementação, é extremamente importante que organismos, lideranças e beneficiários diretos - a sociedade como um todo - tenham conhecimento e se apoderem das novas regras e orientações na sua aplicação, para que possam exercer seus direitos referentes à regularização de seus imóveis.

Faz-se necessária ainda porque é um direito dos cidadãos (Lei de Acesso à Informação) e dever do Estado publicizar informações de relevante interesse dos mesmos.

Por ter caráter de comunicação Crossmedia e para alcançar sua finalidade – de construir uma mensagem que promova aproximação entre Legislação e seus beneficiários - a estratégia da campanha deverá integrar diferentes meios de comunicação tradicionais e mídias sociais e torna-los complementares uns aos outros, além de ser bastante instigante e interativa, para promover a participação na política de regularização fundiária do Piauí.

Alcançando seus objetivos propostos, a campanha contribuirá ainda para fins educativos, uma vez que pretende levar o público a não somente conhecer a Lei de Regularização Fundiária, mas, principalmente, como aplicá-la, a quem beneficiará e também como fiscalizar sua aplicação.

### 4. ESCOPO DOS TRABALHOS

As atividades da contratada incluem, mas não estão restritas, à realização das seguintes fases: I. Planejamento da Campanha; II. Processo de criação e produção; e III. Veiculação.

#### 1. Planejamento da campanha

Esta fase compreende a elaboração e apresentação do Plano de Trabalho da contratada. O Plano se constituirá no instrumento formal para acompanhamento pela contratante da condução das ações de comunicação a serem implementadas durante toda a campanha. O conteúdo do Plano de Trabalho apresentará, entre outros aspectos, a indicação das atividades envolvendo cada uma das fases acima mencionadas, as estratégias de mídias previstas, os insumos e peças publicitárias a serem utilizadas, o cronograma de execução da campanha e uma breve descrição dos produtos e resultados esperados, em cada fase e para a campanha como um todo.

#### 2. Processo de Criação e Produção

##### A) Criação

Esta fase compreende a campanha publicitária escrita e apresentada através de textos contendo a definição de conceitos, temática, slogan ou mote, roteiros e artes dos anúncios.

O processo de criação estará orientado para atingir o público alvo para o qual a lei está voltada usando-se mensagens em linguagem simples, adaptadas ao gosto popular, de fácil absorção, de acordo com os hábitos de consumo de mídia compatível.

Os anúncios serão de três tipos: spots de rádio cantados e/ou falados; cartazes impressos; publicação da lei; e cartilha ilustrada.

Dois meios de comunicação, usados em intensidade e frequência adiante indicados, serão suficientes para disseminar as mensagens em spots de rádio de 1 minuto e em cartazes, fixados em pontos naturais de aglomeração, tais como mercados públicos, sindicatos, igrejas, cartórios, fóruns etc.

As mensagens deverão ser construídas em função dos seguintes aspectos: - o conceito da lei e seus objetivos; - de como as terras serão destinadas; - quais terras serão usadas para regularização; - quem poderá se beneficiar com a lei; - como as terras serão regularizadas.

A comunicação não tem por objetivo rivalizar com a lei, nem substituí-la na transmissão de conteúdo. Dessa forma, a lei escrita em seu inteiro teor deverá estar facilmente disponível para consulta dos interessados.

## **B) Produção**

Neste tópico serão produzidos os protótipos das peças publicitárias, incluindo arte e roteiro, de cada uma delas, com as seguintes estimativas:

### 1. Para Mídia Básica:

- 01 Folheto da Lei;
- 01 Cartilha ilustrada;
- 01 Cartaz formato A3.

### 2. Para Mídia de Massificação:

- 01 jingle institucional;
- 06 spots de 60 segundos.

### 3. Para Mídia Digital:

- Conteúdos direcionados para as principais redes sociais;
- Aplicativo explicativo da Lei de Regularização Fundiária.

## **C) Veiculação**

Nesta fase será feito o correto dimensionamento do público – alvo com perfil sócio econômico e psicográfico. Serão definidos os objetivos específicos e as metas de comunicação; os meios de comunicação mais indicados e a melhor maneira de utilizá-los, em termos de tempo de exposição, alcance e frequência recomendadas.

São sugeridas as seguintes meios ou mídias:

a) Mídia eletrônica de rádio como principal instrumento de massificação das mensagens. Estima-se a mobilização de 24 emissoras de forma a cobrir todo o território piauiense a partir de das cidades mais importantes dos 12 territórios de desenvolvimento existentes. (Mapa Anexo).

b) A campanha deverá ser intensa para ter alto impacto e extensa de pelo menos 90 dias de exposição, em formatos de 60 segundos.

c) Mídia impressa em três formatos:

- folheto com o texto da lei integral;
- cartilha ilustrada;
- cartaz em formato A3.

d) Mídias digitais em dois formatos: Aplicativo explicativo da Lei de Regularização Fundiária e conteúdos direcionados para as principais redes sociais.

e) Outras mídias poderão ser adotadas, mediante acordo entre as partes.

f) Estimativas das quantidades a serem produzidas e veiculadas sob a responsabilidade da contratante:

### • **Mídia Básica:**

6.000 unidades de cartaz no formato A3; 6.000 unidades de cartilhas ilustradas; e 6.000 folhetos da lei a serem distribuídos nas principais cidades de cada Território.

- **Mídia de Massificação:**

06 spots de rádio, formato de 60 segundos

01 jingle institucional de 60 segundos

24 emissoras de rádio (em média 2 por Território) veicularão 6 spots de 60 segundos, pelo período de 90 dias, à razão de seis inserções diárias, no período de 6 horas da manhã, às 19 horas.

- **Mídia Digital:**

Conteúdos direcionados para as principais redes sociais.

## 5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, ou 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis uma única vez e por período igual ou inferior ao previsto inicialmente, a critério da contratante, limitado, em qualquer caso, à vigência do acordo de empréstimo.

## 6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos e as peças produzidas deverão ser apresentados ao **Instituto de Terras do Piauí - INTERPI**, localizado na rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Teresina/Piauí, em perfeitas condições de uso e veiculação, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para o início da campanha (veiculação das mídias, entrega e distribuição dos produtos e peças de comunicação da Campanha).

O prazo para a revisão de problemas observados pela fiscalização e substituição de peças e produtos de comunicação deverá ocorrer em até 72h.

## 7. PRODUTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Os serviços serão contratados por um valor global, que inclui todos os custos associados ao planejamento da campanha, criação, produção e veiculação. Os pagamentos serão vinculados à entrega e aprovação pela contratante dos Produtos, de acordo com o esquema abaixo:

PRODUTOS	PREVISÃO DE ENTREGA	PAGAMENTO (%) DO VALOR DO CONTRATO
Produto 1 - Planejamento da Campanha.	Até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).	20%
Produto 2 – Criação e Produção das Peças Publicitárias	Até 40 dias após o recebimento da Ordem de Serviço	40%
Produto 3 – Veiculação	Até 90 dias após o recebimento da Ordem de Serviço	40%

## 8. SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A seleção para a contratação da consultoria será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial e terá como base as qualificações acadêmicas de sua equipe técnica e



a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão possuir:

a) Experiência mínima comprovada de 5 anos nas áreas de Comunicação, Marketing e Publicidade.

b) Desejável experiência na elaboração e implementação de campanhas de divulgação, de natureza educacional e de mobilização social, com pelo menos 3 trabalhos realizados.

As empresas interessadas deverão incluir informações sobre a composição da equipe com os respectivos nomes, formação escolar/acadêmica, funções e qualificações.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de candidatos detentores de cargos públicos comissionados.

Não será aceita a participação de candidatos que possuam algum tipo de relação familiar ou profissional com servidores do INTERPI, independentemente da natureza jurídica do vínculo empregatício ou funcional.

A consultoria apresentará comprovação de material já desenvolvido com as tecnologias a serem utilizadas no projeto, para avaliação técnica. Além disso, deverá apresentar Curriculum Vitae da sua equipe técnica contendo as experiências profissionais e atividades desenvolvidas relacionadas com os Termos de Referência, incluindo informações sobre a duração do trabalho e o órgão onde foi executada.

Os currículos deverão ser detalhados, permitindo a contagem de tempo de experiência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

## 9. SUPERVISÃO DO CONTRATO

A empresa contratada será acompanhada por um servidor formalmente designado pelo Diretor-geral do INTERPI, além de uma Equipe de Coordenação da Campanha, para supervisionar a execução do contrato e que prestará todo o apoio possível às atividades da contratada, provendo informações, acessos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

## 10. DIREITOS DE PROPRIEDADE

Todos os produtos elaborados pela consultoria, fruto deste Termo de Referência, inclusive os originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações que foram produzidos pertencerão exclusivamente ao INTERPI e deverão ser entregues antes da data do término do contrato. Será vedado a consultoria reter ou ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos deste Termo de Referência sem prévia autorização do INTERPI.

**MARIA GORETE PEREIRA GONZAGA**

Comunicação - INTERPI

**KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA**

Assessora Jurídica - CPL INTERPI

APROVO:

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA - Matr.0817956-5, Assessora Técnica**, em 29/04/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 29/04/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETE PEREIRA GONZAGA - Matr.T.0817941-7, Gerente**, em 30/04/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323081** e o código CRC **E87EFE02**.